

LEI Nº 25/73

Concede ao Executivo autorização para efetuar permuta de terreno com a U.F.V.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo autorizado a efetuar permuta do terreno que a Prefeitura Municipal possui no local denominado "Paraíso" com a Universidade Federal de Viçosa.

§ único - A área que possui o referido terreno é de 63 alqueires, tendo por registro o número 29418.

Art. 2º) O terreno da U.F.V. se estende da vergente do Morro da Silvicultura até a Rua Seca e vai também até a entrada de Viçosa-Ubá, ocupando uma área de 35.5625ha.

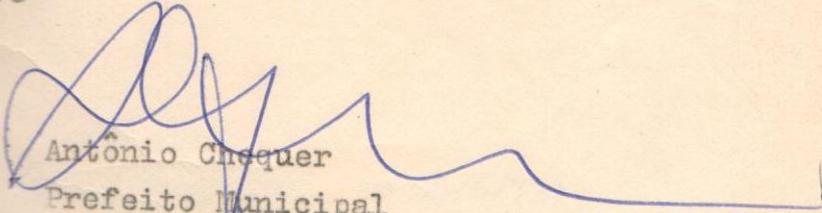
Art. 3º) Será destinado o terreno especificado no artigo anterior à construção de casas populares, bem como de indústrias, prédios públicos e cemitério.

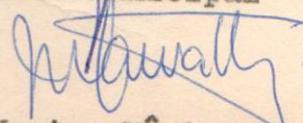
Art. 4º) Lei Municipal determinará o critério de venda ou doação dos referidos lotes.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em dezoito (18)

de maio de 1973


Antônio Chequer
Prefeito Municipal


Dra. Mariza Mônica A. Carvalho
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 15/5/73)